

Homologado em 21/3/2017, DODF nº 56, de 22/3/2017, p. 7. Portaria nº 106, de 22/3/2017, DODF nº 57, de 23/3/2017, p. 14.

PARECER Nº 51/2017-CEDF

Processo nº 084.000342/2015

Interessado: Colégio MDC

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Colégio MDC; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 31 de julho de 2015, de interesse Colégio MDC, situado na QI 416, Conjunto M, Lotes 2/3, Loja 3-A, Sobreloja 3, Samambaia – Distrito Federal, mantido por MDC Cursos Preparatórios Ltda., com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de recredenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, fl. 1.

Pela Portaria nº 18/SEDF, de 28 de fevereiro 2011, com base no Parecer nº 300/2010-CEDF, o Colégio MDC foi credenciado para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Segurança no Trabalho, na modalidade presencial, até 31 de dezembro de 2015. O presente processo de recredenciamento foi autuado tempestivamente, em acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

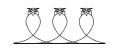
A instituição educacional também possui credenciamento para a oferta da educação a distância, com a educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, do 6° ao 9° ano, e ao ensino médio, conforme Portaria nº 307/SEDF, de 30 de dezembro de 2013, com base no Parecer nº 254/2013-CEDF, até 31 de dezembro de 2018.

**II** – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 11.
- Regimento Escolar, fls. 90 a 121.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 192.
- Parecer técnico do curso Técnico de Segurança do Trabalho, fls. 195 e 196.
- Planta baixa, fl. 198.
- Parecer técnico-profissional, fl. 199.
- Relatórios de Supervisão *In Loco*, fls. 202, 203 a 208, 216 e 217, 219.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 209.
- Diligências Cosie/Suplay/SEDF, fls. 214 e 215, 224 e 225, 227 e 228, 305.





2

- Análise do Plano de Curso, fls. 229 a 234.
- Convênios para estágio, fls. 238 a 241.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 253 a 257.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 308 a 313.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls.314 a 318.
- Diligência CEDF, fls. 321 e 322.
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART, fl. 324.
- Laudo técnico de segurança para fins de edificação, fls. 325 a 331.
- Protocolo de processo junto à Administração Regional, fl. 332.
- Vistoria do Corpo de Bombeiros, fl. 333.
- Plano de Curso, fls. 335 a 373.
- Proposta Pedagógica, fls. 374 a 402.

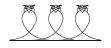
#### Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00265/2013, fl. 11, provisória, vigente até 09 de outubro de 2015, portanto vencida. Considerando a Nota Técnica nº 1/2016 deste Conselho de Educação, foi possibilitada à instituição educacional a apresentação dos seguintes documentos, em caráter excepcional e provisório, em substituição ao referido documento: ART relativa ao projeto, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia CREA ou de RRT registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal CAU/DF, e laudo técnico que ateste as condições de segurança e estabilidade estrutural da edificação, com exceção do projeto arquitetônico já apresentado, o que foi providenciado pela instituição educacional, sendo apresentado os seguintes documentos:
  - Anotação de Responsabilidade Técnica ART, fl. 324.
  - Laudo técnico de segurança para fins de edificação, fls. 325 a 331.
  - Protocolo de processo junto à Administração Regional, fl. 332.
  - Vistoria do Corpo de Bombeiros aprovada para fins de Licença de Funcionamento, fl. 333.
- Parecer Técnico-Profissional nº 5/2015, emitido em 1º de dezembro de 2015, com parecer favorável do engenheiro da SEDF, após análise do Projeto Arquitetônico, fl. 199.

Das visitas de inspeção in loco:

Foram realizadas quatro visitas de inspeção *in loco*, em 30 de junho e em 1°, 8 e 13 de julho de 2016, fls. 202 a 208, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas para o ensino técnico ofertado, a organização da secretaria/escrituração escolar,





3

compatibilizado o quadro dos profissionais e o relatório de melhorias qualitativas, sendo também prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 308 a 313, compatibilizado em visita *in loco*, a Cosie/Suplav/SEDF, registra:

[...] abrange o histórico da instituição educacional, citando seus atos legais, aponta as atividades de aprimoramento administrativo e pedagógico realizadas pela instituição, bem como as ações desenvolvidas e a qualificação do corpo docente. Apresenta, ainda, modernização de equipamentos e instalações.

As atividades realizadas com a participação da comunidade escolar estão narradas no documento elaborado pela escola. (fl. 316)

Quanto ao aprimoramento administrativo e didático pedagógico, fls. 310 e 311, registra-se a parceria com o Instituto Tratos para a atualização da equipe de trabalho e aperfeiçoamento permanente; a criação de um fluxo aberto e transparente de comunicação entre os profissionais que atuam na escola e vão implementar novas ações; além de atividades extracurriculares de cunho motivacional.

Quanto à qualificação de recursos humanos, fls. 311 e 312, foram promovidos mini cursos como NR's, supervisão de trabalho em altura, cursos de ferramentas básicas do *coaching* em prol da saúde, entre outros, ministrados pela instituição educacional e em parceria com o Instituto Tratos.

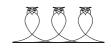
Quanto à modernização de equipamentos e instalações, fl. 312, o Colégio MDC investiu na aquisição de aparelhos de multimídia, impressora, equipamentos para o laboratório, entre outros; as salas foram equipadas com novas carteiras universitárias, quadro branco de polietileno e ventiladores, além de melhorias na sala de leitura e na sala de informática.

Quanto às atividades que envolvem a comunidade escolar, fls. 312 e 313, a instituição registra a realização de projetos e eventos, palestras e confraternizações.

Do Plano de Curso, fls. 335 a 373

- O Plano de Curso referente ao Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, contempla os itens previstos no artigo 62 da Resolução nº 1/2012-CEDF e está em acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos em vigência, com destaque para:
  - 1. Justificativa para a oferta do curso, fl. 338: é dado ênfase ao quantitativo de acidentes de trabalho e incidências de doenças ocupacionais no Brasil, conforme comprovam as estatísticas, sendo o investimento em segurança do trabalho importante para a redução de causas trabalhistas e satisfação dos





4

empregados, observada a busca pela qualidade total da empresa com maior atenção às questões de segurança.

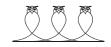
- 2. Requisitos para ingresso no curso, fl. 340: o curso é ofertado para estudantes ou concluintes do ensino médio, ou seja de forma concomitante ou subsequente ao referido ensino.
- 3. Perfil profissional de conclusão: ao concluir o curso, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências para o desempenho de atividades na área de segurança do trabalho, descritas às fls. 341 e 342.
- 4. Organização Curricular, fls. 343 a 354: o curso é ofertado na modalidade presencial, em 3 módulos, com a carga horária de 1200 horas, acrescidas de 120 horas de estágio curricular obrigatório, e sem saída intermediárias, totalizando 1300 horas. A matriz curricular está acostada à fl. 344 e resume a organização curricular proposta.
- 5. Critérios de avaliação, fls. 355 e 356: para aprovação, o estudante deverá alcanças, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do resultado das avaliações e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). A instituição promove o aproveitamento de competências, afins ao eixo tecnológico do curso, adquiridas em qualificações profissionais, cursos de nível básico no trabalho ou por meios informais, por meio de avaliações.
- 6. Critérios de certificação de estudos e diplomação, fl. 361: ao estudante que concluir os 3 módulos e o estágio supervisionado é concedido o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho, condicionada a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente.
- 7. Estágio supervisionado, fls. 364 e 365: a carga horária do estágio supervisionado é de 120 horas, podendo ser realizado a partir do segundo módulo. A instituição educacional apresenta convênio para estágio às fls. 240 e 241, e formulários específicos às fls. 367 a 373.

Da Proposta Pedagógica, fls. 374 a 402.

A Proposta Pedagógica contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF e está de acordo com a legislação vigente, com destaque para:

1. Missão: na oferta da educação profissional técnica de nível médio, a instituição educacional tem como missão "[...] qualificar o aluno para exercer com competência, atitude, raciocínio crítico e criativo [...] para atender com autonomia às demandas da sociedade atual". (fl. 383)





5

2. Organização Pedagógica, fls. 385 a 387: a instituição oferta a educação profissional técnica de nível médio, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio.

Vale registrar que toda a organização curricular do curso, entre outros aspectos específicos do mesmo, são detalhados no Plano de Curso.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. fls. 90 a 121, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, devendo guardar consonância com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Colégio MDC, situado na QI 416, Conjunto M, Lotes 2/3, Loja 3-A, Sobreloja 3, Samambaia Distrito Federal, mantido por MDC Cursos Preparatórios Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- c) aprovar o Plano de Curso referente ao Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

É o parecer.

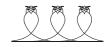
Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de março de 2017.

# ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 14/3/2017

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro no exercício da Vice-Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal





6

# Anexo único do Parecer Nº 51/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MDC

**Eixo Tecnológico**: Segurança **Curso**: Técnico em Segurança do Trabalho

Turno: Diurno e Noturno **Regime**: Modular – Presencial

Regime. Modular	Teschela	
MÓDULOS	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Módulo I	Gestão Ambiental	80
	Higiene no Trabalho	80
	Informática	60
	Primeiros Socorros	80
	Segurança do Trabalho I	100
SUBTOTAL		400
Módulo II	Segurança do Trabalho II	100
	Qualidade de Vida no Trabalho	40
	Prevenção e Combate a Sinistro	100
	Psicologia e Relações Humanas no Trabalho	60
	Legislação e Normas Técnicas	100
SUBTOTAL		400
Módulo III	Segurança no Trabalho III	100
	Ética Profissional	50
	Doenças Profissionais e sua Prevenção	100
	Direito Aplicado à Saúde e Segurança do Trabalho	50
	Ergonomia	100
SUBTOTAL		400
Estágio Supervisionado		120
TOTAL GERAL DO CURSO		1320